

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 168/SPE, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso VI, da Portaria MME n° 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4° do Decreto n° 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4° da Portaria MME n° 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo n° 48340.003681/2018-71, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada Sobral 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração — CEG: UFV.RS.PI.034388-9.01, de titularidade da empresa Sobral I Solar Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.912.366/0001-32, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. As unidades geradoras da UFV Sobral 1 foram liberadas para entrarem em operação comercial a partir de 9 de setembro de 2017, por meio do Despacho SFG/ANEEL nº 2.859, de 8 de setembro de 2017.

- Art. 2º A Sobral I Solar Energia SPE S.A. e a sociedade controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sobral I Solar Energia SPE S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.
- Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Sobral 1 e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 31/07/2018, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao = do cumento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador **0192316** e o código CRC **8C9A2275**.

## **ANEXO**

Titul	ar do Projeto	
01 - Razão Social		02 - CNPJ
Sobral I Solar Energia SPE S.A.		23.912.366/0001-32.
03 - Relação dos Acionistas da Empresa Titular do I	Projeto (Cia. Fechada)	
Razão Social	CNPJ	Participação (%)
Global Power Generation S.A.	26.603.862/0001-00.	85,00
Gransolar do Brasil Energias Renováveis Ltda.	20.303.131/0001-55.	15,00
04 - Pessoa Jurídica Controladora da Empresa Titula	ar do Projeto (Cia. Aberta)	
Razão Social		CNPJ
Não se aplica.		Não se aplica.
Características do Projeto		
05 - Outorga de Autorização		
Portaria MME nº 73, de 8 de março de 2016, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.239, de 21 de		
março de 2017, e Despacho SCG/ANEEL nº 2.644 de 25 de agosto de 2017.		
06 - Denominação do Projeto		
UFV Sobral 1 - CEG: UFV.RS.PI.034388-9.01.		
07 - Descrição		
Central Geradora Fotovoltaica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por		
trinta unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		
08 - Localização [UF(s)]		
Estado do Piauí.		
09 - Mês/Ano de Conclusão do Projeto	·	
Setembro de 2017.		

**Referência:** Processo nº 48340.003681/2018-71 SEI nº 0192316